



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 663, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DOS LEILÕES 003/98 E 001/99 AOS RESPECTIVOS ADQUIRENTES

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de compra e venda aos seguintes adquirentes de imóveis leiloados através dos processos licitatórios 003/98 e 001/99:

I – Ao comprador Dahas Mahmud Ali, o lote 15, da quadra 02-ME com as respectivas benfeitorias, objeto da matrícula 23.032, do CRI Frutal/MG, adquirido pelo valor de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais);

II – Ao comprador Ademir Carlos Barbosa, portador do CPF 171.020.066-91, o lote 21, da quadra 07-ME com as respectivas benfeitorias, objeto da matrícula 23.114, do CRI Frutal/MG, adquirido pelo valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais);

III – Ao comprador Ademilson Olímpio de Moraes, portador do CPF 441.948.116-15, o lote 15, da quadra 04-ME com as respectivas benfeitorias, objeto da matrícula 23.063, do CRI Frutal/MG, adquirido pelo valor de R\$ 9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais);

IV – A Compradora Marileia Cláudia da Silva, portadora do CPF 755.896.136-04, o lote 20, da quadra 06-ME com as respectivas benfeitorias, objeto da matrícula 23.088, do CRI Frutal/MG, adquirido pelo valor de R\$ 8.047,20 (oito mil, quarenta e sete reais e vinte centavos);

V – A Cessionária Luzia Ladário dos Reis, portadora do CPF 896.476.888-49, o lote 23, da quadra 06-ME com as respectivas benfeitorias, objeto da matrícula 23.091, do CRI Frutal/MG, adquirido pelo valor de R\$ 7.842,24 (sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

VI – A Compradora Lindaura Eufrásia Paixão, portadora do CPF 675.614.706-49, o lote 22, da quadra 07-ME com as respectivas benfeitorias, objeto da matrícula 23.115, do CRI Frutal/MG, adquirido pelo valor de R\$ 7.787,76 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos);

VII – A Compradora Rosenir Ferreira da Silva, portadora do CPF 004.926.596-21, os lotes 01 e 20, da quadra 11-ME com as respectivas benfeitorias, objeto das respectivas matrículas 23.145 e 23.164, do CRI Frutal/MG, adquiridos pelos respectivos valores de R\$ 6.444,81 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) e R\$ 6.728,17 (seis mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos);

VIII – Ao Comprador Luiz Antônio Ferreira da Silva, portador do CPF 913.381.156-34, o lote 06, da quadra 11-ME com as respectivas benfeitorias, objeto da matrícula 23.150, do CRI Frutal/MG, adquirido pelo valor de R\$ 7.621,84 (sete mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos);

IX – A Compradora Jane Katuscia Coli, portadora do CPF 947.533.266-91, o lote 06, da quadra 12-ME com as respectivas benfeitorias, objeto da matrícula 23.170, do CRI Frutal/MG, adquirido pelo valor de R\$ 7.842,24 (sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

X – A Compradora Débora Cristina de Oliveira, portadora do CPF 070.309.768-78, o lote 06, da quadra 21-ME com as respectivas benfeitorias, objeto da matrícula 23.238, do CRI Frutal/MG, adquirido pelo valor de R\$ 7.044,73 (sete mil, quarenta e quatro reais e setenta e três centavos);

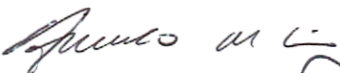
XI – Ao Comprador Fernando Carvalho, portador do CPF 004.926.596-21, o lote 01, da quadra 04-ME com as respectivas benfeitorias, objeto da matrícula 23.049, do CRI Frutal/MG, adquirido pelo valor de R\$ 7.852,32 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

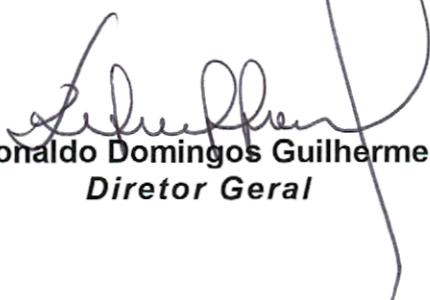
Art. 2º - As outorgas referidas no artigo anterior somente se concretizará para aqueles que estiverem quites com os cofres públicos.

Art. 3º - As despesas com a lavratura das escrituras públicas serão suportadas pelos respectivos compradores.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 18 de fevereiro de 2003.


Aparecido Maria Da Silva
Prefeito Municipal


Ronaldo Domingos Guilherme
Diretor Geral